

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA UFRJ Nº 98, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeada pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, com base nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, visando à descentralização prevista na Reforma Administrativa, resolve:

Art. 1º Delegar competências ao Diretor da Faculdade de Letras, e, na sua ausência, ao seu substituto, para ordenação de despesas, desempenhando as tarefas abaixo listadas, em conjunto com as já determinadas pelo Estatuto e Regimento-Geral da UFRJ, de acordo com o parágrafo único do art. 12 do Decreto-Lei nº 200/67:

I - autorizar:

- a) empenhos e pagamentos conforme limite orçamentário;
b) aquisição de bens e serviços.

II - assinar:

- a) adjudicação e homologação de licitações nas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02;
b) justificativa e autorização da dispensa e inexigibilidade de licitação;
c) contratos de prestação de serviços ou de aquisição relacionados com a atividade-fim da Unidade.

III - executar a Conformidade de Gestão da Unidade.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 38, de 3 de janeiro de 2013, publicada no Boletim UFRJ nº 6, de 7 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.044, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Delega competência do Ministério da Infraestrutura ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, considerando o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e os artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, os artigos 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o contido no Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Delegar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT a competência para, direta ou indiretamente, planejar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à definição de custos referenciais de obras e serviços afetos à infraestrutura aeroportuária.

Parágrafo único. Para o desempenho das referidas atividades, o DNIT poderá promover cooperação técnica com órgãos e entidades da Administração Pública Federal e firmar contratos, convênios e outros instrumentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022, nos termos do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.024, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela empresa Ecoriominas Concessionária de Rodovias S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007; na Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.025058/2022-58, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela empresa Ecoriominas Concessionária de Rodovias S.A., CNPJ nº 29.884.545/0001-90, denominado "Sistema Rodoviário Rio de Janeiro (RJ) - Governador Valadares (MG) - Edital de Concessão nº 01/2022", que tem por objeto a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, movimentação, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do Sistema Rodoviário BR-116/RJ/MG, BR-465/RJ e BR-493/RJ na rodovia BR-116/RJ no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-101/RJ (Trevos das Margaridas), no município do Rio de Janeiro (RJ), e o entroncamento com a BR-465, em Seropédica (RJ); na Rodovia BR-116/RJ - Trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-393, no distrito de Jamapará (RJ), e o entroncamento com a BR-040(A)/493(B)/RJ-109, em Duque de Caxias (RJ); na Rodovia BR-116/MG - Trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-381/451, em Governador Valadares (MG), e a divisa dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro; na Rodovia BR-493/RJ - Trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-101 (Manilha), em Itaboraí (RJ), e o entroncamento com a BR-116 (Santa Guilhermina), em Magé (RJ); na Rodovia BR-493/RJ - Trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-040/116(B), em Duque de Caxias (RJ), e o Porto de Itaguaí (RJ); e na Rodovia BR-465/RJ - Trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-116 e o entroncamento com a BR-101, com extensão total de 726,9km, nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, referente ao Edital de Concessão nº 01/2022 - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Ecoriominas Concessionária de Rodovias S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17, da Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.025058/2022-58 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato de concessão decorrente do Edital de que trata o art. 1º, tendo em vista o disposto no §1º, do art. 13 da Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	Ecoriominas Concessionária de Rodovias S.A.
CNPJ	29.884.545/0001-90
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Sistema Rodoviário Rio de Janeiro (RJ) - Governador Valadares (MG) - Edital de Concessão nº 01/2022", que tem por objeto a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, movimentação, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do Sistema Rodoviário BR-116/RJ/MG, BR-465/RJ e BR-493/RJ na rodovia BR-116/RJ no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-101/RJ (Trevos das Margaridas), no município do Rio de Janeiro (RJ), e o entroncamento com a BR-465, em Seropédica (RJ); na Rodovia BR-116/RJ - Trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-393, no distrito de Jamapará (RJ), e o entroncamento com a BR-040(A)/493(B)/RJ-109, em Duque de Caxias (RJ); na Rodovia BR-116/MG - Trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-381/451, em Governador Valadares (MG), e a divisa dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro; na Rodovia BR-493/RJ - Trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-101 (Manilha), em Itaboraí (RJ), e o entroncamento com a BR-116 (Santa Guilhermina), em Magé (RJ); na Rodovia BR-493/RJ - Trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-040/116(B), em Duque de Caxias (RJ); e o Porto de Itaguaí (RJ); e na Rodovia BR-465/RJ - Trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-116 e o entroncamento com a BR-101, com extensão total de 726,9km, nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, referente ao Edital de Concessão nº 01/2022 - ANTT, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras: - Implantação de 35,706 km no trecho de MG da BR-116 e 19,914 km na BR-493/RJ. - Implantação de Faixa Adicional na BR-116/RJ: 44,887 km sentido crescente e 45,439 km sentido decrescente. - Outras melhorias: (i) Vias Marginais: 27,448 km a ser implantado na BR-116/MG, 35,241 km na BR-116/RJ; (ii) Acessos: 119 acessos na BR-116/RJ, 31 na BR-116/MG e 33 na BR-493; (iii) Passagem Inferior: 6 dispositivos na BR-493; (iv) Diamante: 1 dispositivo na BR-116/RJ e 1 na BR-116/MG; (v) Trevos: 1 na BR-493; (vi) Retornos em X: dispositivos na BR-116/MG e 1 na BR-493; (vii) Alças de conexão: 5 na BR-116/RJ e 1 na BR-493; (viii) Barreiras de ruído: 1,314 na BR-116/RJ; (ix) Caixas de produtos perigosos: 2 na BR-116/RJ, 2 na BR-116/MG e 2 na BR-493; (x) Passarelas: 20 passarelas na BR-116/RJ, 6 na BR-116/MG e 3 na BR-493; e (xi) Pontos de Ônibus: 62 unidades na BR-116/RJ, 6 na BR-116/MG e 26 na BR-493. - Frente de Manutenção: (i) Pavimento; (ii) Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança; (iii) Obras-de-Arte Especiais; (iv) Sistema de Drenagem e Obras de Arte Correntes (OACs); (v) Terraplenos e estruturas de contenção; (vi) Canteiro Central e Faixa de Domínio; (vii) Edificações e Instalações Operacionais; e (viii) Sistemas Elétricos e de Iluminação. - Sistemas: Haverá a implantação e revitalização de sistemas nas seguintes frentes: (i) Centro de Controle Operacional; (ii) Equipamentos e Veículos da Administração; (iii) Sistemas de Controle de Tráfego; (iv) Sistemas de Atendimento ao Usuário; (v) Sistemas de Pedágio e Controle de Arrecadação; (vi) Sistema de Comunicação; (vii) Sistema de Guarda e Vigilância Patrimonial; (viii) Sistema de pesagem; (ix) Sistema de Comunicação e Apoio à Fiscalização da ANTT; e (x) Edificações da PRF.
Localização	Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais
Estimativa de Investimento	R\$ 5.093.476.827,57
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 243.431.760,90